



MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA ALUNOS ANO LETIVO 2024/2025

No dia vinte e nove do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro, foi celebrado contrato para **aquisição de serviços de transporte para alunos ano letivo 2024/2025**, nos seguintes termos: -----

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA, pessoa coletiva número [REDACTED], representada por [REDACTED], que outorga na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal, no uso da competência delegada que lhe confere o número um, alínea a) e número dois, alínea f), ambos do artigo 35º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro; -----

SEGUNDO: BASTALIGAR – TÁXIS, LDA, NIPC [REDACTED], com sede na [REDACTED], representada por [REDACTED] e por [REDACTED], na qualidade de representantes legais; -----

DISSE O PRIMEIRO OUTORGANTE: - Que de harmonia com o despacho da Senhora Vereadora, datado de 21 de agosto de 2024 autorizou a celebração do presente contrato, aprovou a respetiva minuta, tendo sido adjudicada pela Senhora Vereadora a 21 de agosto de 2024 ao segundo outorgante **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS ANO LETIVO 2024/2025**; -----

Que vem celebrar o presente contrato com o segundo outorgante, nas seguintes condições e cláusulas: -----

Primeira: - O segundo outorgante compromete-se a prestar os serviços de acordo com o respetivo caderno de encargos, pelo valor de **27.467,42€ (vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete euros e quarenta e dois cêntimos)**, ao qual acresce valor do IVA, de harmonia com a proposta apresentada, e que fica a fazer parte integrante deste contrato; -----

Segunda: - A aquisição de serviços será executada de acordo com a proposta e em articulação com o caderno de encargos, aprovado por despacho de 14 de agosto de 2024, com início a 12 de setembro de 2024 e fim a 13 de junho de 2025, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato; -----



MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA
CÂMARA MUNICIPAL

Terceira: - Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 dias após a receção pelo Município das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -----

Quarta: Em caso de incumprimento do presente contrato por parte do segundo outorgante, o primeiro denunciá-lo-á com aviso prévio com a antecedência mínima de um mês; -----

Quinta: O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante; -----

Sexta: Nos termos do disposto na Lei 8/2012 de 21 de fevereiro, o encargo resultante deste contrato cumpre as normas legais relativas à assunção de compromissos registado sob o compromisso nº2024/1295, efetuado com base no cabimento orçamental nº2024/1313, com classificação de despesa 0103/020210 – Transportes, com a seguinte repartição de Encargos (já com IVA incluído): Ano de 2024: 11.728,14€; Ano de 2025: 17.387,32€. -----

A assunção do compromisso plurianual foi autorizada pela Assembleia Municipal através da sua autorização genérica de 18/12/2023, concedida ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei nº8/2012, de 21 de fevereiro. -----

Sétima: - Quanto ao mais, aplicar-se-ão as especificações do Caderno de Encargos e, na parte não especialmente prevista, as normas do Regime Jurídico do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo DL nº111-B/2017, de 31/08 pela Lei nº30/2021, de 21/05; -----

Disse ainda o primeiro outorgante que nos termos do artigo 290º - A do CCP fica designado como gestor do presente contrato [REDACTED], chefe de divisão; -----

PELO SEGUNDO OUTORGANTE FOI DITO: - Que aceita para a sua representada o presente contrato de adjudicação com todas as cláusulas, condições e obrigações, de que declara ter inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obriga. Foram apresentados: a) Declaração de situação contributiva regularizada válida; b) Certidão de situação tributária regularizada válida; c) certificado de registo criminal válido; d) RCBE; -----



MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA
CÂMARA MUNICIPAL

Os Outorgantes

Artº. 24 do Capítulo I da Tabela de Taxas e Licenças - 67,82€

Pago pela guia nº 2024/1859